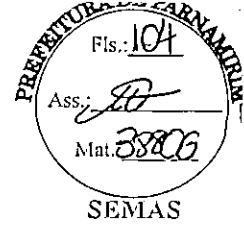


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço -- ARP para futura aquisição de materiais de informática para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a reestruturação das unidades socioassistenciais do município de Parnamirim, levando em consideração o levantamento de necessidade das unidades que compõem essa secretaria se faz necessária a aquisição dos referidos itens.

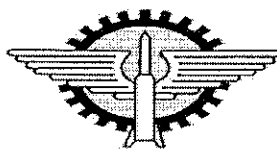
2.2 Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas, de igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração possibilitando uma economia em maior escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos por itens.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas e desgaste dos itens solicitados.

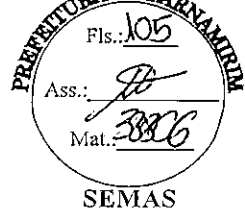
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASER - cópia padrão, impressão, digitalização colorida com as seguintes características ou superior: velocidade mínima de impressão e cópia de 42 ppm no tamanho carta, de 33 ppm no tamanho ofício, de 40 ppm no tamanho a4; resolução mínima de 1200x600 dpi na impressão e 1200x1200 dpi na digitalização; memória padrão mínima de 1 gb; impressão duplex automática (frente e verso) que suporte os seguintes tipos de papel: carta, ofício, a4, a5, permita uma gramatura de: 60 - 120 g/m ² e permita os seguintes modos: 1:2; 2:2; 2:1; interface padrão ethernet 10/100/1000; usb 2.0 de alta velocidade; gaveta padrão com capacidade mínima de 500 folhas e alimentador manual (bypass) 100 folhas; tamanhos de papel: 140 mm x 216 mm - 216 mm x 356 mm (carta /a4 a ofício) pelas bandejas, 71 mm x 140 mm - 216 mm x 356 mm pela mpt (a6/a5/a4/carta/ofício); ampliação e redução de originais de 25% a 400%; materiais permitidos: papel bond, papel reciclado, transparências, etiquetas, envelopes; gramatura: bandejas:	UND	30

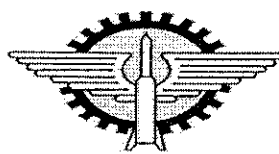


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



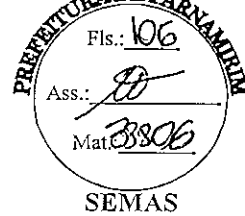
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

	60 - 120 g/m ² ; bandeja multipropósito: 60 - 220 g/m ² ; deverá possuir bloqueio de funções com senha para no mínimo 50 usuários.alimentador de documentos para 50 folhas que permita os seguintes tamanhos: a4/carta/ofício e pesos: simplex: 50 - 120 g/m ² e duplex: 50 - 120 g/m ² ;deve permitir digitalização para computadores e usb com os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A, PDF/B; alimentação em 110vts, acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.		
2.	IMPRESSORA COLORIDA – imprime 19 páginas por minuto sendo documento colorido ou preto em alta qualidade, com resolução até 600 x 2400 dpi usando a tecnologia de impressão led digital. impressão a partir dos dispositivos móveis, toners de alto rendimento, bandeja de papel ajustável para tamanho carta ou ofício, bandeja com capacidade para 250 folhas, economiza energia quando não estiver sendo usado, ciclo mensal de até 30.000 páginas. Alimentação em 110vts. Acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.	UND	05
3.	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de 19” em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.	UND	80
4.	ESTABILIZADOR com as seguintes especificações: saída: 110vts; potência: 300va; número de tomadas: 6 tipo de tomada: nbr14136; entrada: voltagem: 220vts; frequência de entrada: 60 hz; tipo de conexão de entrada: nbr 14136;	UND	80
5.	NOTEBOOK - processadores intel® quad-core e armazenamento rápido de 32gb, sistema operacional: windows 10 profissional em português. Fino e leve, com bateria de longa duração, mais conectividade com conexões wifi e bluetooth, alimentação bivolt.	UND	04
6.	ROTEADOR WI-FI: especificações mínimas: - alcance: 200m ² - alimentação: bivolt 100v a 240v ac - consumo: 12v / 0.5a - ethernet: fast-ethernet - wi-fi: 750mbps - geração wi-fi: 802.11ac (5° geração) antena: - ganho: 5dbi - quantidade: 3 - tipo externa frequência wi-fi: - dualband 2,4 ghz e 5 ghz funcionalidades: - ipv6 - repetidor padrões wi-fi: - ieee 802.11a - ieee 802.11ac - ieee 802.11b - ieee 802.11g - ieee 802.11n. - garantia: 12 meses de garantia	UND	08
7.	CABO DE REDE - rolo c/ 305 metros categoria: cat.5e compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx suporta tráfego de rede gigabit 10/100/1000 construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial anti-chamas. cor padrão: azul claro	CX	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



	capa externa: pvc na opção cmx diâmetro nominal: 4,8mm.		
8.	CONECTOR RJ45 - categoria 5 de 1ª linha atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética) normas aplicáveis: eia/tia 568 b.2 e seus adendos, iso/iec11801, nbr 14565, fcc 68.5 contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. cor: transparente tipo de conector: rj-45 tipo de cabo: u/utp cat.5e diâmetro de condutor: 26 a 22 awg material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94v-0 padrão de montagem: t568a e t568b.	UND	2.000
9.	TECLADO ABNT2 USB - teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido conexão: usb número de teclas:110 número de teclas de atalho: 6 padrão: abnt2 sistema operacional: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95	UND	50
10.	MOUSE OPTICO USB - equipamentos compatíveis: com entrada usb. óptico: com 3 botões. roda de rolagem: 1 scroll. plug and play. interface: usb. requisitos do sistema: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95 E SO MAC. alimentação: usb. resolução mínima: 1000dpi	UND	50
11.	PEN DRIVE 32GB CAPACIDADE: 32 gb interface: hi-speed usb 2.0 porta: porta usb tipo a fonte de energia: usb bus power (sem necessidade de fonte de energia externa) plug & play indicador led dispositivos compatíveis computadores equipados com porta usb tipo a e sistema operacional windows macintosh equipado com porta usb tipo a sistemas operacionais compatíveis windows 7, windows vista, windows xp (sp3 ou superior) mac os x 10.1-10.7	UND	50
12.	RACK PARA INTERNET DE PAREDE 19" - para instalação em ambientes interno confeccionada em material de aço pré galvanizado, capacidade de no mínimo 50 kg, com entradas de cabos superiores e inferiores, fechamento lateral com tampas ou portas removíveis com fecho de engate rápido, fechamento frontal com visor de acrílico e chave.	UND	10
13.	SWITCH COM 48 PORTAS 10/100 MBPS AUTO-MDIX - entradas compatíveis com conector rj45, com duas portas gigabit combo sendo: duas portas 10/100/1000mbps rj45 e duas portas mini-gbic ótica, com uma porta console serial rj45, suporta half/full-duplex em todas as portas, fonte de alimentação bivolt.	UND	04
14.	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS - com suporte à poe/poe+ » 01 porta extra 10/100/1000 mpbs + 1 mini-gbic para uplink de dados, com proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimentação bivolt.	UND	06

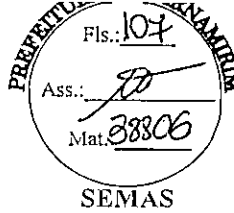
4. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais vigentes.

5. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

5.1 - A ata de registro de preço terá sua vigência não superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º, artigo 15 da lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

1.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos contados após sua emissão,

- a) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sediada a rua Aspirantes Santos, 396 -- Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6.2 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

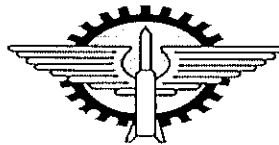
7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

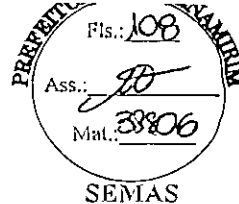
7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra:

- a) O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- b) Os equipamentos adquiridos serão instalados em unidades sociassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social de Parnamirim/RN, onde os endereços serão passados no ato da emissão de ordem de compra.
- c) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

- d) A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- e) A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.
- f) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- g) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

7.1.5 – A empresa vencedora resposanbiza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

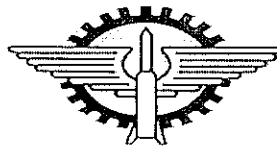
- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

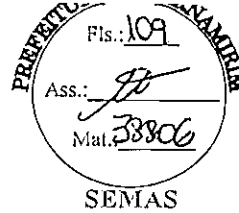
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

CONTRATADA.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

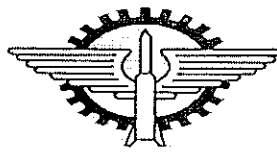
9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.1 ensejará, além da sanção prevista no item 9.1, as sanções previstas no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

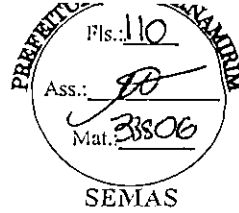
9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

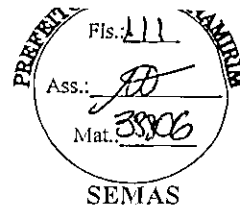
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0023.2829 – Criança Feliz – Programa Primeira Infância no SUAS; 08.244.0033.2071 – Apoiar e Aprimorar a Gestão do CADÚnico/Bolsa Família – IGD PBF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fontes: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 13110008 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Criança Feliz; 13110005 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – IGD PBF; 13110003 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Proteção Social de Alta Complexidade; 13110001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica; 13110002 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

11.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 02.121 – Secretaria de Assistência Social e Habitação; 16.122.0002.2915 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

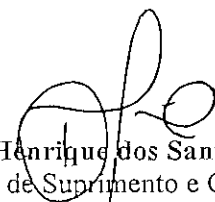
11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:


11.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2020.

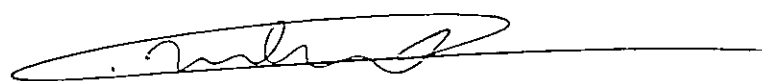

Diego Henrique dos Santos Lima
Gerente de Suprimento e Compras
Mat. 15204


Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro
Coordenadora de Gestão

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 22 de setembro de 2020.


Jacob Helder Guedes de Oliveira Jacome
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária